



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro Borebi - SP CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

L E I Nº 746/2022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autorização da abertura de Crédito Suplementar provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de R\$113.000,00 (Cento e treze mil reais), para ocorrer com as despesas na Educação do Município de Borebi-SP.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 04 de outubro de 2.022 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de R\$113.000,00 (Cento e treze mil reais), para ocorrer com as despesas na Educação do Município de Borebi-SP, para ocorrer com as despesas na Educação do Município de Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682 de 15 de dezembro de 2.021, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64 será classificado na seguinte funcional programática:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
02.05	12.361.0400.2.021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	220.000	113.000,00
TOTAL:						113.000,00

Artigo 4º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro Borebi SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$113.000,00 (Cento e treze mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

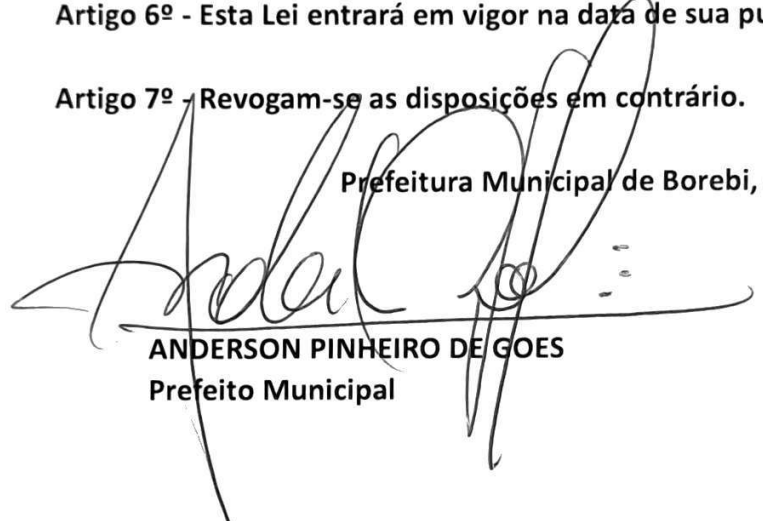
Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
02.02	99.999.9999.0.999	9.9.99.99.00	Reserva de contingência	1	110.000	113.000,00
TOTAL:						113.000,00

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/21 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 04 de outubro de 2.022.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal